



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2015****PA SEI N. [0000846-47.2015.4.01.8012](#)****PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2015****VALIDADE: 02/07/2015 a 01/07/2016**

A **UNIÃO**, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, localizada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor Waldirney Guimarães de Rezende, de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria SJ DIREF 75/2015, considerando o resultado homologado do pregão supracitado, observadas as disposições contidas nas Leis n. 8.666/1993 e n. 10.520/2002, nos Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013, e respectivas alterações, no edital do pregão e no processo administrativo em referência, **RESOLVE** registrar o preço dos materiais abaixo relacionados, de acordo com a classificação alcançada por item, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o fornecimento de impressos, de acordo com as especificações, preços e quantidades constantes na cláusula quinta, pelos fornecedores elencados na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES

Os bens, se e quando adquiridos nos termos desta ARP, serão comprados dos fornecedores a seguir indicados:

Grupo	Fornecedor
GRUPO 1 - Capas para processo	BUREAUCARDS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME , CNPJ 08.993.492/0001-75, com sede na Rua Guido Mondim, nº 737, São Geraldo - Porto Alegre/RS. CEP: 90230-260; Telefone: (51) 3094-6174; e-mail: licita.bureau@gmail.com Representante legal: Carla Henriques Fraga , CPF: 020.058.770-69; Cargo/função: Sócia-Administradora.
GRUPO 2 - Envelopes	COMSERGRAF COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME. , CNPJ 13.794.184/0001-50, com sede na Av. Manoel Chaves, nº 2585 - Sala 3 - Lot. Duas Barras, São Caetano - Itabuna/BA. CEP: 45607-300; Telefone: (73) 3617-1831; e-mail: comsergrafica@hotmail.com Representante legal: Cassio Brandão Mesquita , CPF: 034.895.345-30; Cargo/função: Sócio-Gerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente ARP tem validade de 02 de julho de 2015 a 01 de julho de 2016.

Parágrafo único. As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da ARP, reservando-se à Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta ARP, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que:

- a) não prejudique o fornecimento ao órgão gerenciador;
- b) haja concordância da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e do respectivo fornecedor; e
- c) seja respeitada a legislação respectiva.

§1º Em nenhuma hipótese o quantitativo decorrente das adesões a esta ARP poderá exceder a 100% por órgão aderente ou a 500% na totalidade, do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§2º Após o encerramento de sua vigência, esta ARP permanecerá em vigor para as contratações firmadas durante sua vigência nominal, exceto para realizar-se novas contratações.

CLÁUSULA QUINTA - DO MATERIAL: ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

O material deverá atender às especificações e quantidades previstas na tabela abaixo e na Cláusula VII do Termo de Referência, observadas as especificações e quantidades da tabela abaixo:

Grupo I – Capas para processo					
Item	Descrição	Cor/Tamanho	Qtde.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1	Mandado de segurança	Palha	1000	1,50	1.500,00
2	Ação precatória	Cinza	5700	1,00	5.700,00
3	Ação criminal	Azul	3700	1,00	3.700,00
4	Ação ordinária	Rosa	6500	1,00	6.500,00
5	Execução fiscal	Pêssego	5000	1,00	5.000,00
6	Ação cautelar	Branca	1700	1,50	2.550,00
7	Ação cível do JEF	Branca com borda rosa (cancun = pantone 205 C)	10.000	1,00	10.000,00
8	Ação criminal do JEF	Branca com borda azul (grécia pantone 2925 c)	400	1,00	400,00
9	Execução penal	Branca com borda preta	2000	1,00	2.000,00
10	JEF Itinerante	Branca com borda amarela (pantone process yellow c)	4000	1,00	4.000,00

Total do Grupo I (Bureaucards Indústria, Comércio e Serviços Ltda.-ME)					41.350,00
Grupo II - Envelopes					
11	Envelope BRANCO	110 x 220 mm (1/3 de ofício).	700	0,31	217,00
12	Envelope BRANCO	180 x 260 mm (1/2 ofício).	1000	0,31	310,00
13	Envelope BRANCO	260 x 360 mm (ofício)	14.000	0,31	4.340,00
14	Envelope BRANCO	310 x 410 mm (maior que ofício)	1.200	0,55	660,00
15	Envelope KRAFT	370 x 470 mm	1.400	0,54	756,00
Total do Grupo II (Comsergraf Comércio e Serviços Gráficos Ltda.-ME)					6.283,00
Valor total do registro					47.633,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DO ACONDICIONAMENTO

Os impressos devem ser entregues no almoxarifado da Seção Judiciária de Rondônia, localizado no seguinte endereço: Av. Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP 76805-902.

§1º O fornecimento observará os prazos a seguir:

- a) Apresentação de amostra pelo fornecedor contratado: 15 dias após a contratação;
- b) Entrega do material: 30 dias após a aprovação da amostra.

§2º Todas as despesas de frete correrão por conta da contratada.

§3º O fornecedor e seus agentes dever-se-ão apresentar munidos de documento de identidade e trajando roupas compatíveis com a sobriedade da órgão (não permitidos shorts, microssaias, camisetas sem manga, chinelos, transparências, etc.).

§4º Tanto os envelopes como as capas de processo devem ser acondicionadas em lotes de 100 unidades, e estes em caixas que permitam a conservação e transporte. Tanto as caixas como os lotes de centenas devem trazer externamente a especificação do respectivo material.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

O gerenciamento da presente ARP caberá ao supervisor da Seção de Material e Patrimônio da Justiça Federal em Rondônia, ou quem suas vezes fizer.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

Durante o prazo de validade desta ARP, o fornecedor, conforme a cláusula segunda, poderá ser convidado a fornecer os bens a si adjudicados, no todo ou em parte, mediante emissão de nota de empenho e requisição de material pela Administração, observadas as condições fixadas neste instrumento e nas determinações contidas na legislação pertinente.

§1º Decidida a compra, a Contratante poderá exigir amostra do material antes de efetivar a contratação.

§2º A contratação será sempre representada por Nota de Empenho e sua celebração será formalizada pelo recebimento desta pela empresa, o que poderá ser realizado por *e-mail*.

§3º Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O fornecedor deverá proceder à entrega dos materiais objeto da presente ARP na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite máximo de 100%, e no prazo máximo estipulado na Cláusula Sexta, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

§1º A entrega da Nota de Empenho e outras comunicações poderão ser feitas por fax ou e-mail, através dos respectivos número e endereço fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados perante o órgão gerenciador.

§2º O recebimento dos produtos será realizado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo servidor responsável pela Seção de Material e Patrimônio, que fica incumbido de verificar as especificações e a qualidade dos produtos entregues e instalados conforme exigido no certame licitatório.

§3º O material será recusado se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas, caso em que deverá ser substituído no prazo estipulado pela Administração, a ônus do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidade por atraso na entrega do material.

§4º O material, quando do fornecimento, deverá estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos ou arranhados, não apresentando quaisquer danos ou alterações.

§5º Será de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgão participantes desta ARP ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da referida Nota, pelo Gestor do Ata.

§1º O recebimento e a aceitação dos materiais serão atestados pelo gestor da ARP indicado na Cláusula Sétima, no corpo da nota fiscal (verso ou anverso), sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

§2º O gestor da Ata deverá atestar a nota no dia da aceitação do material, ressalvado o disposto no §3º desta Cláusula Nona, ou o atraso na apresentação da nota fiscal corretamente preenchida.

§3º No caso de atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I \times N \times VP = EM$, onde:

$I = \text{Índice de compensação financeira} = (6 / 100) / 365 = 0,00016438$;

$N = \text{Números de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento; e}$

$VP = \text{Valor do pagamento em atraso;}$

$EM = \text{Encargos moratórios devidos.}$

Observação 1 - Entende-se como data de efetivação do pagamento, a data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

Observação 2 - O prazo para pagamento ficará interrompido enquanto houver pendências de responsabilidade do fornecedor.

§4º No texto da Nota Fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) descrição do material entregue, com sua quantidade, valor unitário e total;
- b) o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;
- c) nome do Banco, Agência e número da Conta-Corrente para depósito; e
- d) informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na IN/RFB n. 1.234/2012, alterada pela IN n. 1.244/2012.

§5º Caso haja erro na Nota Fiscal, recusa do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

§6º A Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

§7º Ficam sob inteira responsabilidade da contratada, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido a falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

§8º A Contratante não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

§9º Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o **declarar** na forma prevista na IN/SRF n. 1.234/12 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A presente ARP poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Decreto n. 7.892/2013.

Parágrafo único. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ARP, exceto as alterações de preço solicitadas pelo fornecedor para redução de preço registrado, as quais poderão ser efetuadas por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Sujeitam-se às penalidades descritas nesta cláusula, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/1993, arts. 86 e 87, e na Lei 10.520/02, art. 7º, o fornecedor contratado em decorrência da presente ARP e respectivo pregão, que incidir em:

- a) recusa em aceitar o contrato;
- b) atraso na execução do contrato;
- c) inexecução parcial ou total do contrato;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude durante a execução do contrato.

§1º Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber ou retirar a nota de empenho. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 2 (dois) anos.

§2º Atraso na execução do contrato relativo à entrega de material. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens em atraso, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

§3º A recusa de material não pára a contagem do prazo de entrega do material. O prazo de entrega ficará suspenso da data da entrega até a comunicação de sua recusa.

§4º Entrega de material não acondicionado na forma prevista n o § 4º da Cláusula Sexta. Pena: multa de 2% (dois por cento) do material acondicionado incorretamente.

§5º Inexecução do contrato pela não entrega de material, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 30 (trinta) e inferior a 45 dias. Pena: 20% (vinte por cento) do valor do material não entregue e/ou impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

§6º Inexecução total do contrato, caracterizada pelo atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias: multa de 30% (trinta por cento) do valor do material.

§7º Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ARP e no Termo de Referência, ou da aplicação das demais sanções previstas nos artigos. 86 e 87, da Lei n. 8.666/1993.

§8º As sanções somente serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

§9º As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela contratante, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, na sua totalidade, de nota

fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

§10 O fornecedor, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente os contratos decorrentes desta Ata, deverá apresentar **justificativa** por escrito, devidamente **comprovada**, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

§11 O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor total registrado.

§12 A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o fornecedor apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/93.

§13 Para efeito da aplicação de penalidades, considera-se entrega do material a data do recebimento do material aceito pela Administração. O prazo de entrega do material é de 45 dias corridos desde a contratação, descontados os dias entre a apresentação da amostra e sua aprovação, e os dias entre a entrega do material e sua recusa. Não é punível o atraso na apresentação das amostras se não houver atraso na entrega do material definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e deferido pela Administração, os preços registrados tornarem-se inexeqüíveis; ou
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta ARP o Edital de Pregão Eletrônico n. 13/2015 e a propostas com preços adjudicados.

§ 1º Esta Ata será publicada na íntegra no *site* www.jfro.jus.br/licitacoes, e em forma de extrato no DOU, seção 3.

§ 2º Para dirimir as questões relativas à presente Ata, será competente o foro da Seção Judiciária de Rondônia.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em ambiente virtual SEI, que, depois de lida e achada conforme, segue assinada eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa
Portaria SJ DIREF 75/2015 (0311943)

CARLA HENRIQUES FRAGA
Sócia Administradora
Bureaucards Indústria, Comércio e Serviços Ltda.-ME

CASSIO BRANDÃO MESQUITA
Sócio Gerente
Comsergraf Comércio e Serviços Gráficos Ltda.-ME



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Brandão Mesquita, Usuário Externo**, em 02/07/2015, às 15:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 02/07/2015, às 17:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Henriques Fraga, Usuário Externo**, em 07/07/2015, às 15:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **0809940** e o código CRC **AA5E404B**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - <http://portal.trf1.jus.br/sjro>

0000846-47.2015.4.01.8012

0809940v24

diciárias de Ji-Paraná/RO, Guajará-Mirim/RO e Vilhena/RO. VIGÊNCIA: 17/07/2015 a 31/12/2015. ELEMENTO DE DESPESA: 339030. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 8.500,00. BASE LEGAL: Processo Administrativo SEI n. 0001239-69.2015.4.01.8012; Pregão eletrônico n. 14/2015; Lei n. 8.666/93; Lei n. 10.520/2002. ASSINATURA: 17/07/2015. Assinado pelo Diretor da SECAD, Waldirney Guimarães de Rezende, Portaria de Delegação n. 75/2015, pela contratante e Ednilson Rici dos Santos, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato n. 062013. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ n. 34.028.316/0027-42. OBJETO: Prorrogar por doze meses a vigência do Contrato n. 06/2013, de 06/06/2015 a 04/06/2016. BASE LEGAL: Processo Administrativo n. 0000466-24.2015.4.01.8012; Contrato n. 06/2013; artigos 57, II, da Lei n. 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 20/04/2015. Assinado por Diretor da SECAD em exercício, Luizival Correia Ferreira, pela contratante e Luiz Henrique Manzan de Oliveira e Sérgio Simão de Araújo, pela Contratada.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ N. 05.429.264/0001-89, na forma da Lei decide registrar a seguinte Ata de Registro de Preços (ARP), cuja íntegra estão publicadas em www.jfro.jus.br, link transparência:

PROCESSO SEI: 0000846-47.2015.4.01.8012-JFRO. PREGÃO ELETRÔNICO: 13/15. VIGÊNCIA da ata: 02.07.2015 a 01.07.2016. Objeto: Fornecimento de impressos (capas para processos e envelopes). ARP n. 06/2015: fornecedores: Bureaucards Indústria, comércio e serviços Ltda.-ME; CNPJ 08.993.492/0001-75; Valor: R\$ 41.350,00 e Comsergraf Comércio e Serviços Gráficos Ltda.-ME; CNPJ 13.794.184/0001-50; Valor: R\$ 6.283,00;

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor

2ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 78/2015

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 21/07/2015 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento, substituição e instalação de tubulação e componentes do sistema de ar condicionado, situado na Av. Venezuela nº 134, Praça Mauá, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 28/07/2015 das 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11 Centro Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 28/07/2015 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/08/2015, às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VICTOR TERRA DE MENEZES
Supervisor da Seção de Apoio a Licitações

(SIDEAC - 27/07/2015) 090016-00001-2015NE000013

4ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0000162-71.2015.4.04.8002; Objeto: contratação de serviços remanescentes de ginástica laboral para a Subseção Judiciária de Concórdia; Valor mensal de R\$ 877,33 (oitocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos); Interessada: G.P.A. TREINAMENTO FÍSICO PERSONALIZADO LTDA. - ME, CNPJ n.º 07.161.152/0001-15; Fundamentação Legal: art. 24, XI, da Lei 8.666/93; Reconhecimento da situação de dispensa de licitação: em 27.05.2015, por Fernanda Cristina Letti da Silva Pessi, Diretora da Secretaria Administrativa; Ratificação: em 28.05.2015, por Luísa Hickel Gamba, Juíza Federal Diretora do Foro.

Processo nº 0005011-23.2014.4.04.8002; Objeto: contratação para operacionalização do Programa de Exames Periódicos de Saúde na Subseção Judiciária de São Miguel do Oeste; Interessada: PLANAMED Assessoria e Consultoria LTDA (CNPJ n.º 00.851.292/0001-76); Valor por atendimento: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); Fund. Legal: art. 24, V, da Lei n. 8.666/93; Reconhecimento da situação de dispensa de licitação: em 22.06.2015, por Fernanda Cristina Letti da Silva Pessi, Diretora da Secretaria Administrativa; Ratificação: em 22.06.2015, por Luísa Hickel Gamba, Juíza Federal Diretora do Foro.

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0001126-64.2015.4.04.8002; Objeto: realização da 3ª etapa do Programa de Desenvolvimento Gerencial para a 8ª turma, com carga horária de 64 horas, distribuídas em 4 módulos mensais de 16 horas cada, concentradas em 2 dias consecutivos, sob a coordenação do psicólogo Flávio Rodrigues Costa; Interessada: FLARC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME, CNPJ n. 04.178.858/0001-00; Valor total: R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais); Fundamento legal: Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93; Reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação em 19.06.2015, por Fernanda Cristina Letti da Silva Pessi, Diretora da Secretaria Administrativa; Ratificação em 19.06.2015, por Luísa Hickel Gamba, Juíza Federal Diretora do Foro.

Processo nº 0002310-55.2015.4.04.8002; Objeto: realização da 1ª etapa do Programa de Desenvolvimento Gerencial para a 9ª Turma de participantes, com carga horária total de 48 horas, distribuídas em 3 encontros mensais de 16 horas, concentradas em 2 dias, sob a coordenação da psicóloga Marcia Luz Gago; Interessada: PLENITUDE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., CNPJ n.º 05.867.167/0001-78; Valor total: R\$ 72.282,00 (setenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais); Fundamento legal: Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93; Reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação em 19.06.2015, por Fernanda Cristina Letti da Silva Pessi, Diretora da Secretaria Administrativa; Ratificação em 19.06.2015, por Luísa Hickel Gamba, Juíza Federal Diretora do Foro.

Processo nº 0002258-59.2015.4.04.8002; Objeto: realização do curso "A Arte de Viver melhor com você e com sua equipe", integrante do Programa de Desenvolvimento de Equipes desta SJSC, na Subseção Judiciária de Blumenau, para 6 turmas com até 25 participantes, em caráter presencial, com duração de 8 horas cada qual, sob a coordenação da psicóloga Marcia Luz Gago; Interessada: PLENITUDE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., CNPJ n.º 05.867.167/0001-78; Valor total: R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais); Fundamento legal: Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93; Reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação em 19.06.2015, por Fernanda Cristina Letti da Silva Pessi, Diretora da Secretaria Administrativa; Ratificação em 19.06.2015, por Luísa Hickel Gamba, Juíza Federal Diretora do Foro.

SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2011

PA nº 11.3.000032068-8; Contratada: ABF COBRANÇAS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ nº 77.858.850/0001-50; Objeto: prorrogação do contrato até 06-08-2016; Dispositivo Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Dotação Orçamentária: PT 085308, ED 339039, NE 2015NE001510, de 15-07-2015. Assinatura: 23-07-2015, Jairo Gilberto Schäfer, Juiz Federal Diretor do Foro.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

P.A.: 0002843-11.2015.4.04.8003. ESPÉCIE: Termo de Convênio 006/15. CONVENIENTES: Justiça Federal de 1º Grau no Paraná - SJPR e Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Seção do Paraná. OBJETO: Realização de treinamentos destinados aos Advogados sobre a utilização dos sistemas de processos judiciais virtuais e-proc e e-proc-v2 em funcionamento na Justiça Federal da 4ª Região; BASE LEGAL: art. 116 da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da data de assinatura. DATA DA ASS: 27/07/15.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

P.A.: 0005296-13.2014.4.04.8003. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 062/14. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratada: ACE Seguradora S/A. Objeto: Exclusão/Inclusão de prédios das Subseções Judiciárias de Maringá, Umuarama e Francisco Beltrão. Base legal: 65, I, b, da Lei 8.666/93. PT: 02.061.0569.4257.0001. E.D.: 3390.39.69. NE: 1471, de 29/05/15. Ass: 09/07/15.

P.A.: 0005563-82.2014.4.04.8003. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2014. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratado: Emerson Batista de Andrade. Objeto: a)Alteração do proprietário da Sala 11 e b)Prorrogação da vigência por 12 meses, a partir de 16/07/15. Base legal: 57, II, da Lei 8.666/93. PT: 02.061.0569.4257.0001. E.D.: 3390.36.15. NE: 214, de 14/01/15. Ass: 14/07/15.

P.A.: 0000615-63.2015.4.04.8003. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/15. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratada: Teltec Solutions Ltda. Objeto: a)Substituição do modelo das garantias "SMARTnet" para "Smart Net Total Care", e b)Alteração do prazo de garantia para 23 meses, reduzindo valor para R\$ 28.750,00. Base legal: art. 65, da Lei 8.666/93. Ass: 09/07/15.

P.A.: 12.4.000076130-0. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/12. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratada: Brasil Digital Telecomunicações Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência por 12 meses, a partir de 11/07/15. Base legal: 57, II, da Lei 8.666/93. PT: 02.061.0569.4257.0001. E.D.: 3390.39.97. NE: 361, de 22/01/15. Ass: 09/07/15.

P.A.: 12.4.000083261-5. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 034/12. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratada: C E IKINO Construções. Objeto: Prorrogação da vigência por 12 meses, a partir de 01/08/15. Base legal: 57, II, da Lei 8.666/93. PT: 02.061.0569.4257.0001. E.D.: 3390.39.16. NE: 301, de 19/01/15. Ass: 15/07/15.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 33/2015 - UASG 090018

Nº Processo: 0004507-77.2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de seguro bianual para os veículos oficiais da Seção Judiciária do Paraná, e demais veículos que vierem a compor a frota durante a vigência do contrato. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28/07/2015 de 13h00 às 17h59. Endereço: Av Anita Garibaldi, 888 - 6º Andar Ahú - CURITIBA - PR. Entrega das Propostas: a partir de 28/07/2015 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/08/2015 às 11h00 site www.comprasnet.gov.br.

MARILEI BERBERT PADILHA
Supervisora do Setor de Processamento de Licitações

(SIDEAC - 27/07/2015) 090018-00001-2015NE000074

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0001930-35.2015.4.04.8001. OBJETO: Locação de espaço físico para a realização de módulo do Programa Competências Coletivas. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS. CONTRATADA: VILA VENTURA HOTÉIS LTDA., CNPJ: 03.646.945/0001-73. VALOR TOTAL: R\$ 21.403,50. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTR 085311, ND: 33.90.39, NE 2015NE001208. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO: 0002244-78.2015.4.04.8001. OBJETO: Recolocação de janelas e vidros do prédio-sede da SJ de Novo Hamburgo. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS. CONTRATADA: Sistem Box Comércio de Esquadrias de Alumínio, Vidros e Construções Eireli - ME., CNPJ 08.044.017/0001-52. VALOR TOTAL: R\$ 26.038,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTR 085308, ND: 33.90.30 e 33.90.39, NE 2015NE001647 e 2015NE001648. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

5ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 19/2015 - UASG 090010

Nº Processo: 0774/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de impressão departamental com solução de digitalização para integração com os sistemas corporativos da JF/AL Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 28/07/2015 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h50. Endereço: Avenida Menino Marcelo, S/nº, Serraria MACEIO - AL. Entrega das Propostas: a partir de 28/07/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/08/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

MARCIA ALBUQUERQUE DE LIMA
p/Equipe de Apoio

(SIDEAC - 27/07/2015) 090010-00001-2015NE000023

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal de Primeiro Grau no RN, com base no Decreto 7.892/2013, torna público o Registro de Preços nº 05/2015-JFRN, cujo objeto é aquisição futura de MATERIAL DE LIMPEZA, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 18/2015 - JF/RN, assinado em 23/07/2015, com vigência até 22/07/2016, PA nº. 1.960/2014-JF/RN. Partes signatárias: Justiça Federal de Primeiro Grau no RN, CNPJ nº 05.441.836/0001-45 e as seguintes empresas, nos itens e valores unitários: FRANCISCO BEZERRA DE ARAÚJO FILHO, CNPJ 18.056.813/0001-69: item 1, R\$ 5,79; item 2, R\$ 1,67; item 3, R\$ 7,73; item 4, R\$ 7,79, item 5, R\$ 7,55, item 6, R\$ 7,65 e item 7, R\$ 50,99; MANUEL OZÓRIO DOS SANTOS - ME, CNPJ: 40.990.509/0001-43: item 08, R\$ 1,18; item 09, R\$ 3,87; item 10, R\$ 3,74; item 11, R\$ 1,02; item 12, R\$ 23,00 e nos itens 13, 14 e 15, R\$ 47,50 cada; ZAPP COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 18.868.944/0001-40: item 16, R\$ 1,90; item 17, R\$ 0,98; item 18, R\$ 0,32; item 19, R\$ 0,96; item 20, R\$ 1,89; item 29, R\$ 39,90 e item 30, R\$ 11,00; FERNANDA DE JESUS ABREU - ME, CNPJ 18.066.770/0001-00: item 21, R\$ 3,40; item 22, R\$ 0,86; item 23, R\$ 7,20; item 24, R\$ 4,60, item 25, R\$ 0,88; item 26, R\$ 2,50; item 27, R\$ 15,00; item 28, R\$ 10,00; item 36, R\$ 17,65; item 37, R\$ 17,63; item 38, R\$ 17,75, item 39, R\$ 17,63; item 40, R\$ 4,90; e item 41, R\$ 4,73; STAHLTEC BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.165.524/0001-06: item 46, R\$ 21,00 e item 47, R\$ 23,00.

Em 27 de julho de 2015.
MAGNUS HENRIQUE DE MEDEIROS
Diretor